



MANUAL DE PESSOAL		
EMI:14.07.93	28ª ROD	VIG: 13.07.93

MÓD : 38 CAP : 1
1

MÓDULO 38 : SISTEMA DE INCENTIVO À CRIATIVIDADE - SIC

CAPÍTULO 1 : APRESENTAÇÃO

1. FINALIDADE

Estabelecer, no âmbito da Empresa, importante implemento de política de Recursos Humanos, visando oferecer aos empregados a oportunidade de apresentarem propostas inovadoras e/ou caminhos alternativos de ação que possibilitem:

- a) estimular os empregados a desenvolverem uma observação crítica sobre a prática e experiência profissionais, usando sua imaginação não só para elaboração de novos projetos, bem como para propor alterações viáveis naqueles já implantados;
- b) desenvolver a parcela de talento que cada um possui, a intuição, o tino comercial, a originalidade e as soluções criativas;
- c) criar, variar, racionalizar ou simplificar procedimentos nas áreas operacional e administrativa;
- d) otimizar o uso dos recursos materiais, financeiros e humanos;
- e) propor soluções eficazes de segurança pessoal e patrimonial;
- f) propor soluções e/ou inovações de aumento da eficácia e da produtividade;
- g) melhorar o atendimento nos pontos de venda, na área administrativa, na entrega, etc.;
- h) criar novos produtos e/ou serviços;
- i) divulgar a imagem da Empresa;
- j) reduzir custos.

2. ELABORAÇÃO

Compete À Superintendência de Administração de Recursos Humanos - (SUREC) a elaboração e alteração dos capítulos deste módulo.

3. CONCEITOS

3.1. Sistema de Incentivo à Criatividade - SIC

É um programa que visa proporcionar a todo o contingente de empregados da ECT oportunidade para apresentar suas idéias sobre produtos, serviços, equipamentos, processos, etc, que possam ser



MANUAL DE PESSOAL			MÓD : 38 CAP : 1
EMI:14.07.93	28ª ROD	VIG: 13.07.93	2

explorados pela Empresa, com competitividade e lucratividade. Compõe-se de (03) três comissões julgadoras uma regional, uma central e uma nacional.

3.2. Comissão Regional do SIC

Comissão instituída através de Portaria do Diretor Regional, presidida pelo titular da GEREC/GERED e composta pelos titulares das Gerências cuja atribuições mantenham correlação com os trabalhos regionais apresentados, e que fará o julgamento das propostas enviadas ao SIC, a nível regional.

3.3. Comissão Central do SIC

Comissão instituída através de Portaria do Vice-Presidente, presidida pelo Superintendente da SUREC e composta pelo Superintendente da SUPLAN e pelos chefes dos órgãos de mesmo nível, cujas atribuições mantenham correlação com os trabalhos apresentados por empregados lotados na AC. Essa comissão fará o julgamento das propostas enviadas ao SIC, a nível de Administração Central.

3.4. Comissão Nacional do SIC

Comissão instituída através da Portaria do Presidente da ECT e presidida pelo Secretário Executivo da Presidência - SEXEC, e composta pelo Assessor Executivo do DIREC, dois Diretores Regionais e um representante das demais Diretorias de Área, que fará o julgamento das propostas vencedoras a nível regional e de administração Central.

4. GENERALIDADES

4.1. Os órgãos, tanto na Administração Central quanto nas DRs, deverão, quando solicitados pela(o) GEREC/GERED/SUREC, apresentar parecer que envolva suas respectivas áreas de atuação a respeito dos trabalhos inscritos no SIC;

4.2. As propostas referentes a equipamentos, utensílios e materiais deverão ser acompanhadas de declaração cedendo à ECT todos os direitos de exploração em uso de patentes;

4.3. As propostas apresentadas passarão a ser propriedade da ECT, que poderá utilizá-las em parte ou integralmente;

4.4. As propostas não classificadas deverão ser devolvidas aos respectivos autores, podendo, se for o caso, serem alteradas pelos seus responsáveis com inovações, visando participação nos anos seguintes;

4.5. Aquelas propostas já enviadas à Administração Central e que estão concorrendo ao SIC, nos termos do documento anteriormente vigente, serão devolvidas às Regionais, para que seus respectivos autores adaptem-nas ao estabelecido neste documento.

* * * * *



MANUAL DE PESSOAL			MÓD : 38
			CAP : 2
EMI:14.07.93	28ª ROD	VIG: 13.07.93	1

MÓDULO 38 : SISTEMA DE INCENTIVO À CRIATIVIDADE - SIC

CAPÍTULO 2 : FORMULAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO : 1 - Modelo de Proposta de Desenvolvimento do Projeto

1. PARTICIPANTES

1.1. Poderão participar do Sistema de Incentivo à Criatividade - SIC, todos os empregados da Empresa.

1.2. A participação poderá ser através de 01 <um> empregado ou grupo de empregados, cujos integrantes responderão formalmente pelo grupo.

2. FORMULAÇÃO

2.1. O conteúdo e forma da proposta formulada deverão estar sempre que possível de acordo com os subitens a seguir:

a) Descrever o porquê, onde, quando, quem, o quê e como foi elaborada a proposta, detalhando a solução apresentada;

b) detalhar os benefícios advindos da implantação da proposta;

c) citar as áreas a serem beneficiadas com a proposta e as razões pelas quais essas áreas seriam beneficiadas;

d) elaborar análise comparativa entre o procedimento atual e o proposto, detalhando as vantagens da proposta (naqueles casos em que a proposta represente alterações de procedimentos/produtos/serviços já existentes);

e) detalhar o investimento pela Empresa, necessário à implantação da proposta;

f) fornecer detalhes técnicos da proposta;

g) definir o âmbito de aplicabilidade da proposta (todas as DRs, algumas, quais ?);

h) citar outros itens que possam completar as informações acerca da proposta.

2.2. Os empregados que desejarem participar do Sistema de Incentivo à Criatividade - SIC deverão entregar sua(s) proposta(s) no período de 01 a 30 do mês de setembro de cada ano, em envelope fechado, para a GEREK/GERED, no caso daqueles lotados em Diretoria Regional, ou ao SUREC, caso lotado na AC.



MANUAL DE PESSOAL		
EMI:14.07.93	28ª ROD	VIG: 13.07.93

MÓD : 38 CAP : 2
2

2.3. Quando a razão da criação ou alteração for produto, as propostas deverão, se possível, ser acompanhadas de um modelo, que demonstre as peculiaridades do objeto.

3. APRESENTAÇÃO

A apresentação das propostas das Regionais e da AC deverá ser através do modelo de Proposta para o SIC - Sistema de Incentivo à Criatividade, Anexo deste capítulo, devidamente preenchido, visando direcionar a descrição de sugestões de maneira que sejam apontados os aspectos relevantes para análise das mesmas, contendo os itens definidos no subitem 2 deste capítulo.

* * * * *



MANUAL DE PESSOAL

MÓD : 38
CAP : 2

EMI:14.07.93

28ª ROD

VIG: 13.07.93

Anexo 1

1

ANEXO 1 : MODELO DE PROPOSTA DE DESENVOLVIMENTO DO PROJETO



SISTEMA DE INCENTIVO Á CRIATIVIDADE
S I C

ANO

PROPOSTA

NOME DO PROJETO

--



MANUAL DE PESSOAL

MÓD : 38
CAP : 2

EMI:14.07.93

28ª ROD

VIG: 13.07.93

Anexo 1

2

DESENVOLVIMENTO (CONTINUAÇÃO)



MANUAL DE PESSOAL

MÓD : 38
CAP : 2

EMI:14.07.93

28ª ROD

VIG: 13.07.93

Anexo 1

3

BENEFÍCIOS - INDIQUE AS VANTAGENS QUE SERÃO OBTIDAS COM A PROPOSTA

RECURSOS - DESCREVER QUAIS OS RECURSOS NECESSÁRIOS À APLICAÇÃO DA PROPOSTA



MANUAL DE PESSOAL			MÓD : 38
			CAP : 2
EMI:14.07.93	28ª ROD	VIG: 13.07.93	Anexo 1 4

OUTRAS INFORMAÇÕES E/OU OBSERVAÇÕES		
AUTOR (ES)		
NOME	MATRÍCULA	
CARGO	LOTAÇÃO	
ENDEREÇO	CEP	TELEFONE
NOME	MATRÍCULA	
CARGO	LOTAÇÃO	
ENDEREÇO	CEP	TELEFONE
NOME	MATRÍCULA	
CARGO	LOTAÇÃO	
ENDEREÇO	CEP	TELEFONE
ANEXO (S) - SE HOUVER, ANEXAR PROTÓTIPO, DESENHOS, RASCUNHOS, MODELOS ECT, RELATIVOS A PROPOSTA .		
DECLARO (AMOS) ESTAR DE PLENO ACORDO QUE A (S) PROPOSTA (S) PASSARÃO PROPRIEDADE DA ECT, QUE PODERÁ UTILIZÁ - LA (S) EM PARTE OU INTEGRAL.		
DATA/ LOCAL	ASSINATURA	

* * * * *



MANUAL DE PESSOAL		
EMI: 14.07.93	28ª ROD	VIG: 13.07.93

MÓD: 38
CAP: 3
1

MÓDULO 38: SISTEMA DE INCENTIVO À CRIATIVIDADE - SIC

CAPÍTULO 3: PROCEDIMENTOS DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

1. NA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

1.1. Caberá à Superintendência de Administração de Recursos Humanos:

a) fornecer às GERE/GERED, anualmente, todas as instruções relativas à realização do SIC, ficando responsável pela coordenação geral da atividade e acompanhamento de sua realização em âmbito nacional;

b) divulgar amplamente, a nível da AC, o Sistema de Incentivo à Criatividade

c) fixar os cronogramas de atividades da 1a. fase-regional e 2a. fase-nacional, que deverão ser concluídas no mês de outubro e fevereiro, respectivamente;

d) receber até o dia 31 de outubro, de cada ano, as 03 (três) melhores propostas classificadas na fase regional.

e) encaminhar à Comissão Nacional do SIC até 31 de dezembro de cada ano, as propostas classificadas das DRs/AC juntamente com os pareceres técnicos, conforme subitem 4.1. do Capítulo 1 deste módulo;

f) divulgar o resultado da fase-nacional, no âmbito da Empresa;.

2. NAS DIRETORIAS REGIONAIS

2.1. Caberá às GERE/GERED

a) divulgar amplamente o SIC - Sistema de Incentivo à Criatividade no âmbito interno da Regional, através dos meios de comunicação disponíveis, fornecendo todas as orientações relativas à participação e requisitos que deverão preencher as propostas apresentadas;

b) instituir, através de Portaria do Diretor Regional, a Comissão Regional do Sistema de Incentivo à Criatividade;

c) adotar as providências necessárias ao desenvolvimento do sistema, estabelecendo cronograma de trabalho, compatível com os prazos fixados anualmente, cumprindo o cronograma de atividades estabelecido pela SUREC para a fase regional;



MANUAL DE PESSOAL		
EMI: 14.07.93	28ª ROD	VIG: 13.07.93

MÓD: 38 CAP: 3
2

d) encaminhar à SUREC, através de comunicação interna, até o dia 31 de outubro, as 03 (três) melhores propostas classificadas a nível regional, as quais representarão a DR, na fase nacional;

e) comunicar formalmente ao(s) propositor(es) do trabalho, o resultado da fase-regional, após a conclusão dos trabalhos realizados pela comissão, devolvendo aos respectivos autores, as propostas não classificadas.

* * * * *



MÓDULO 38: SISTEMA DE INCENTIVO À CRIATIVIDADE - SIC

CAPÍTULO 4: JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E PREMIAÇÃO

1. PARÂMETROS

As Comissões Julgadoras do Sistema de Incentivo à Criatividade deverão levar em consideração, quando da avaliação dos trabalhos, os seguintes parâmetros:

- a) criatividade;
- b) custo/benefício;
- c) eficácia do resultado da implantação da proposta;
- d) independência de patente;
- e) nacionalização e atualização técnica;
- f) praticidade;
- g) resultados obtidos com a qualidade/produktividade.

1.1. As Comissões Julgadoras poderão, se necessário, convocar o(s) propositor(es) para expor(em) seu(s) trabalho(s).

2. JULGAMENTO

2.1. Na Diretoria Regional

Os trabalhos serão avaliados na primeira quinzena de outubro, pela Comissão Regional do Sistema de Incentivo à Criatividade, selecionando as 03 (três) melhores propostas da DR, que mais se enquadrem nos objetivos do SIC.

2.2. Na Administração Central

2.2.1. Comissão Central

Avaliará os trabalhos recebidos, na primeira quinzena de outubro, selecionando as 03 (três) melhores propostas da Administração Central que mais se enquadrem nos objetivos do SIC.

2.2.1.2 O Presidente da Comissão Central do SIC, deverá encaminhar, através de comunicação interna, ao presidente da Comissão Julgadora Nacional do SIC, os 03 (três) melhores trabalhos da AC, que mais se enquadrem nos objetivos do SIC.



MANUAL DE PESSOAL		
EMI: 14.07.93	28ª ROD	VIG: 13.07.93

MÓD: 38
CAP: 4
2

2.2.2. Comissão Nacional

Procederá o julgamento de todas as propostas recebidas, definindo a vencedora, até o último dia útil do mês de fevereiro.

2.3. Proposta Vencedora

Para ser considerada como vencedora, a proposta deverá, além dos parâmetros estabelecidos no item 1 deste capítulo, apresentar também possibilidade de resultados qualitativo e quantitativo para a ECT, que justifiquem a implantação da mesma.

3. PREMIAÇÃO

O prêmio para a proposta vencedora, a nível nacional, será definido anualmente pela Direção da Empresa, quando será amplamente divulgado.

* * * * *